

## AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS N.º 11 / SI / 2011

### SISTEMA DE INCENTIVOS À INOVAÇÃO (SI INOVAÇÃO)

#### INOVAÇÃO PRODUTIVA

#### MOBI-E

#### PÓLO DE COMPETITIVIDADE E TECNOLOGIA DAS INDÚSTRIAS DA MOBILIDADE

Nos termos do [Regulamento do SI Inovação](#), a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes, sendo divulgados através dos respectivos sítios na Internet e no Portal “Incentivos QREN”.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

#### 1. Objectivos e Prioridades

O Plano Nacional de Acção para a Eficiência Energética (PNAEE), aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 80/2008, engloba um conjunto alargado de programas e medidas de eficiência energética. No âmbito da execução do PNAEE, pretende-se que o país se posicione de forma pioneira na adopção de novos modelos para a mobilidade, ambientalmente sustentáveis e que possam otimizar a utilização racional de energia eléctrica e aproveitar as vantagens da energia produzida a partir de fontes renováveis. Para tanto, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2009, foi estabelecido o Programa para a Mobilidade Eléctrica, com o objectivo central de introduzir e massificar a utilização do veículo eléctrico.

Com a aposta pioneira na mobilidade eléctrica, pretende-se, por outro lado, criar novas oportunidades de negócio para a indústria nacional, bem como promover a atracção de investimento estrangeiro nesta nova área. O objectivo é posicionar Portugal como país de referência ao nível do teste, desenvolvimento e produção de soluções de mobilidade eléctrica.

Assim, constitui objectivo específico do presente concurso o estímulo ao aproveitamento do potencial de desenvolvimento de novas actividades no País sustentadas pelo programa de mobilidade eléctrica, através do incentivo à produção de veículos eléctricos e dos respectivos componentes e software e ainda a produção de equipamentos e prestação de serviços relevantes para a rede de mobilidade eléctrica.

Os projectos de investimento devem ainda justificar detalhadamente a sua relevância para a concretização dos objectivos do Pólo de Competitividade e Tecnologia das Indústrias da Mobilidade, tendo presente que este Aviso se destina apenas aos projectos inseridos no referido Pólo.

## 2. Condições de acesso

Para além do estabelecido no Regulamento do SI Inovação, os projectos deverão observar adicionalmente as seguintes condições:

### a) Âmbito sectorial e investimentos elegíveis

São elegíveis os projectos de investimento que incidam sobre as actividades de produção de veículos eléctricos e dos respectivos componentes e software e ainda sobre a produção de equipamentos e prestação de serviços relevantes para a rede de mobilidade eléctrica.

Essas actividades devem ainda estar previstas no nº 1 do artigo 9º do Enquadramento nacional dos Sistemas de Incentivos (Decreto Lei nº 65/2009, de 20 de Março).

Para efeitos do presente Aviso considera-se a definição de veículo eléctrico apresentada no nº1 do Artº 3º do Dec-Lei nº 39/2010, de 26 de Abril.

#### **b) Natureza inovadora dos projectos**

Todos os projectos candidatos ao presente Aviso, deverão promover a inovação no tecido empresarial, pela via da produção de novos bens e serviços e processos que suportem a sua progressão na cadeia de valor, atribuindo-se um claro enfoque à viabilização de ajustamentos de natureza estrutural nas empresas e que contribuam para o reforço do posicionamento das empresas em mercados internacionais.

Nas candidaturas serão valorizados os produtos, serviços, processos e métodos que foram desenvolvidos de forma pioneira pela empresa ou resultantes de transferência de conhecimento, sendo condição necessária que a inovação consubstanciada no projecto de investimento seja introduzida no mercado (no caso da inovação de produto) ou que seja utilizada na empresa (no caso da inovação de processo).

As exigências em matéria de grau de inovação são graduadas em função da dimensão das empresas. Assim, para se considerar que se está perante uma inovação, a condição mínima observa-se ao nível da empresa, no caso de PME, sendo desejável que a inovação seja ao nível do Mercado/Sector/Região. No caso de Grandes Empresas a condição mínima observa-se ao nível do Mercado/Sector/Região, sendo desejável que essa inovação seja ao nível do País.

#### **c) Investimentos no Algarve**

Para os projectos com investimentos localizados na região do Algarve, o promotor deverá apresentar uma candidatura autónoma para os investimentos localizados nessa região.

#### **d) Certificação de PME**

Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as empresas devem obter ou actualizar a correspondente Certificação Electrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de Junho, através do sítio do IAPMEI ([www.iapmei.pt](http://www.iapmei.pt)).

**e) Projectos apresentados em concursos anteriores**

Não poderão ser objecto de candidatura no âmbito do presente Aviso:

- os projectos de investimento apresentados nos anteriores concursos do SI Inovação, e em relação aos quais esteja ainda a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, excepto nas situações em que tenha sido apresentada desistência;
- as empresas com projectos aprovados no âmbito de anteriores concursos do SI Inovação incluídos, à data da candidatura, na Bolsa de Descativação de Incentivos (BDI) nos termos da [Orientação de Gestão \(OG\) n° 10/2011](#).

**f) Projectos com outros benefícios**

Não podem beneficiar dos incentivos previstos no presente Aviso, as candidaturas que integrem investimentos de projectos industriais que resultem de contrapartidas pela atribuição de capacidades de injeção de potência na rede do sistema eléctrico de serviço público, bem como outro tipo de contrapartidas que resultem da atribuição de concessões.

As despesas de investimento relacionadas com a instalação de sistemas energéticos de produção de energia cuja energia produzida se destine à venda total ou parcial à rede pública (incluindo os sistemas de micro-geração), não são consideradas elegíveis no âmbito do presente Aviso.

**g) Número máximo de candidaturas por promotor**

Ao abrigo do presente Aviso cada promotor apenas poderá apresentar uma candidatura, excepto no caso de projectos enquadráveis na alínea c) em que o promotor deverá apresentar uma candidatura autónoma para os investimentos localizados na região do Algarve.

### 3. Tipologia de Projectos a Apoiar

As tipologias de investimento de inovação a apoiar enquadram-se na alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SI Inovação, abrangendo os seguintes domínios:

#### **3.1 - Investimentos em novos produtos ou processos, com intervenção relevante em pelo menos uma das seguintes áreas:**

- a) Aquisição e transferência de tecnologia;
- b) Engenharia e desenvolvimento de produto ou processo (incluindo capacidades laboratoriais);
- c) Produção de novos produtos e soluções inovadoras;
- d) Internacionalização, incluindo a participação em redes de fornecimento integrado de soluções de mobilidade eléctrica.

#### **3.2 - Constituição de redes de empresas para internacionalização**

Redes de cooperação entre fornecedoras de veículos, de componentes, de equipamentos e de serviços relevantes para a mobilidade eléctrica, concretizadas através da criação de uma empresa com o objectivo de organizar a oferta de soluções integradas de mobilidade eléctrica e difundi-la internacionalmente.

### 4. Despesas Elegíveis e Ajustamento nos Limites

O limite máximo de elegibilidade de despesa nos projectos apresentados por médias ou grandes empresas é de 25 milhões euros, sendo este limite de 15 milhões euros no caso de projectos apresentados por micro ou pequenas empresas.

No âmbito do presente Aviso as despesas em formação de recursos humanos (n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do SI Inovação) são elegíveis nas condições definidas no [Regulamento Específico dos Apoios à Formação Profissional](#).

As despesas elegíveis em formação de recursos humanos não poderão representar mais do que 30% das despesas elegíveis totais do projecto.

As despesas de transferências de tecnologia prevista na alínea b) do n.º 1 artigo 11.º do Regulamento do SI Inovação não poderão exceder 50% das despesas elegíveis do projecto, independentemente do escalão dimensional da empresa.

## 5. Taxas Máximas, Limites de Incentivos e Majorações

No âmbito do presente Aviso aplicam-se as taxas máximas, limites de incentivos e majorações previstas no artigo 14.º do Regulamento do SI Inovação.

Aos projectos promovidos por pequenas empresas cuja despesa elegível seja superior a 5 milhões de euros, aplica-se a majoração “Tipo Empresa” (alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º), equivalente a “média empresa”, ou seja, 10 pontos percentuais.

Os projectos enquadráveis neste Aviso beneficiam da majoração “Tipo de Estratégia” (alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º), para além de outras majorações a que haja lugar, tendo presente que estão inseridos no Pólo de Competitividade e Tecnologia das Indústrias da Mobilidade.

## 6. Âmbito Territorial

Todas as regiões NUTS II do Continente, com excepção da região de Lisboa.

## 7. Prazos para a Apresentação de Candidaturas

Entre o dia 26 de Maio de 2011 e o dia 22 de Agosto de 2011 (24 horas).

Para efeitos do presente Aviso, o ano pré-projecto corresponde ao exercício económico de 2010.

## 8. Metodologia de Apuramento do Mérito do Projecto

A metodologia de cálculo para selecção e hierarquização dos projectos é baseada no indicador de Mérito do Projecto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

Micro e Pequenas Empresas	$MP = 0,30A + 0,25B + 0,20C + 0,25D$
Médias e Grandes Empresas	$MP = 0,30A + 0,20B + 0,35C + 0,15D$

Onde:

A = Qualidade do Projecto:

A<sub>1</sub> = Coerência e pertinência do projecto, no quadro da estratégia da empresa;

A<sub>2</sub> = Grau de Inovação da solução proposta no projecto.

B = Impacto do projecto na competitividade da empresa:

B1 = Produtividade económica do projecto;

B2 = Aumento da capacidade de penetração no mercado internacional.

C = Contributo do projecto para a competitividade nacional:

C1 = Valor acrescentado e efeito de arrastamento no tecido económico;

C2 = Criação de emprego altamente qualificado.

D = Contributo do projecto para a competitividade regional e para a coesão económica territorial:

D1 = Adequação do projecto aos objectivos das estratégias regionais e contributo do projecto para a sustentação dos processos de convergência sub-regional, nos espaços regionais, e de convergência regional no espaço nacional;

D2 = Contributo do projecto para a criação sustentável de riqueza e emprego no espaço regional de influência.

Conjuntamente com o presente Aviso é disponibilizado o [Referencial de Análise do Mérito do Projecto](#).

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito do Projecto estabelecida com duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, consideram-se elegíveis e objecto de hierarquização os projectos que obtenham uma pontuação superior a 1,00 em cada critério de primeiro nível e uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

Quando o Mérito do Projecto aferido em sede de avaliação pós-projecto for inferior ao que determinou a selecção da candidatura, tal poderá implicar a resolução do Contrato de Concessão de Incentivos.

## 9. Data Limite para a Comunicação da Decisão aos Promotores

A data limite para comunicação da decisão é 29 de Novembro de 2011.

## 10. Dotação Orçamental

A dotação orçamental global afecta ao presente Aviso é de 35 milhões euros, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

Programa Operacional	Dotação Orçamental (mil euros)		
	novos produtos ou processos	Redes Internacionalização	Total
Factores de Competitividade	13.400	5.800	19.200
Regional do Norte	3.000	1.000	4.000
Regional do Centro	3.000	1.000	4.000
Regional do Alentejo	5.000	2.000	7.000
Regional do Algarve	600	200	800
<b>Total</b>	<b>25.000</b>	<b>10.000</b>	<b>35.000</b>



## 11. Divulgação e Informação Complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e orientações técnicas e de gestão e referenciais aplicáveis estão disponíveis no sítio Incentivos QREN ([www.incentivos.qren.pt](http://www.incentivos.qren.pt)), bem como nos sítios dos Programas Operacionais do QREN e dos Organismos Intermédios, envolvidos.

O presente Aviso foi objecto de análise pelos membros da Comissão de Selecção e remetido para informação ao IFDR.

Rede Incentivos QREN, 26 de Maio de 2011

Gestor do PO Temático Factores de Competitividade	<b>Nelson de Souza</b>
Gestor do PO Regional do Norte	<b>Carlos Lage</b>
Gestor do PO Regional do Centro	<b>Alfredo Marques</b>
Gestora do PO Regional do Alentejo	<b>João Cordovil</b>
Gestor do PO Regional do Algarve	<b>João Faria</b>